



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, Cep _____, no Estado _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, e no Cadastro Estadual sob o nº _____;

CONTRATADA: _____, com sede em Criciúma, na Rua Joaquim Nabuco, nº 400, bairro Centro, Cep 88802200, no Estado Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, e no Cadastro Estadual sob o nº _____;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços para INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS DE UM CONSULTÓRIO MÉDICO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços necessários para a INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS DE UM CONSULTÓRIO MÉDICO acessível pelo domínio www.ninsaude.com, para efeito deste contrato, simplesmente denominado SISTEMA, constituído pelas seguintes especificações:

Conteúdo do site

Notícias

Manual

Versão para computadores

Agendamento de consultas médicas

Atendimento médico

Impressão de documentos

Prontuário Eletrônico do Paciente

Guia TISS

Fluxo de caixa simplificado

Versão para Portáteis

Agenda do dia

Agenda do mês

Pacientes em sala de espera

A CONTRATANTE poderá requisitar os serviços opcionais e ou extras oferecidos pela CONTRATADA a qualquer tempo durante a vigência deste



Contrato, mediante solicitação escrita para este fim enviada via endereço eletrônico.

- 1.1. NÃO SE COMPREENDE COMO SISTEMA:
 - 1.1.1. os serviços de correção de erros de operação ou uso indevido do SISTEMA;
 - 1.1.2. os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no SISTEMA devido a erros ocorridos por causa(s) diversa(s) que não seja(m) falha(s) na sua concepção e produção;
 - 1.1.3. os serviços de alteração do SISTEMA solicitados pela CONTRATANTE, por motivos do seu interesse;
 - 1.1.4. deslocamento da CONTRATADA ao encontro da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1. É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:
 - 2.1.1. corrigir o mal funcionamento do SISTEMA, sempre que gerado por erros, em sua concepção e produção, de responsabilidade do produtor e titular dos direitos autorais;
 - 2.1.2. atender, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial, as ligações telefônicas, e mensagens de correio eletrônico, enviados para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao SISTEMA fornecido;
 - 2.1.3. manter o SISTEMA sempre rápido, ágil e compatível com as novas tecnologias do mercado;
- 2.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos:
 - 2.2.1. de quaisquer problema oriundos de má operação;
 - 2.2.2. por qualquer fato decorrente da inabilidade da CONTRATANTE para receber ou responder notificações enviadas pela CONTRATADA aos dados constantes do formulário de cadastro;
 - 2.2.3. de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo SISTEMA;
 - 2.2.4. de quaisquer problemas havidos com, ou originários de outros programas ou sistemas que trabalhem não integrados ao SISTEMA objeto do contrato previsto neste instrumento, como aplicativos e sistemas operacionais em geral;
 - 2.2.5. pela reparação de danos de qualquer natureza causados pela quebra de privacidade ou segurança de dados da CONTRATANTE durante a conexão de seu computador à internet através de terceiros;
 - 2.2.6. POR FALTA DE CONEXÃO COM A INTERNET, LENTIDÃO NOS PROVEDORES DE INTERNET, FALHA NOS EQUIPAMENTOS DE



ACESSO A INTERNET, OU QUALQUER OUTRO PROBLEMA NO MEIO DE ACESSO AOS NOSSOS SERVIDORES.

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 3.1. É OBRIGAÇÃO da CONTRATANTE:
- 3.1.1. manter os seus dados cadastrais sempre atualizados. Cadastros desatualizados impedirão o contato da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
 - 3.1.2. prover, sempre que ocorrer quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios de erros e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram e que possam facilitar os trabalhos da CONTRATADA;
 - 3.1.3. compreender e concordar que a CONTRATADA solucionará os problemas e corrigirá os erros do SISTEMA na medida em que a CONTRATANTE forneça suficientes informações acerca dos erros ou problemas ocorridos e que a ausência ou insuficiência de informações sobre os problemas ou erros cometidos podem dificultar ou, até, impossibilitar os trabalhos da CONTRATADA;
 - 3.1.4. possuir as seguintes informações técnicas para usufruir do SISTEMA: possuir Internet Banda Larga de, no mínimo, 1MB/s; possuir memória em seus computadores de, no mínimo, 1GB; e possuir navegador de Internet com plugin do Flash Player 10 ou superior.

CLÁUSULA QUARTA : DA LICENÇA DE USO

- 4.1. Fica estabelecido por este contrato que a CONTRATANTE tem o direito de utilizar o SISTEMA em qualquer computador, dentro e fora de sua empresa, sobre e principalmente da disponibilidade técnica de acessos aos nossos servidores.
- 4.2. A quantidade máxima de usuários no SISTEMA é quinze. Já a quantidade máxima de profissionais médicos é dez. Querendo utilizar o SISTEMA com mais usuários ou profissionais médicos, a CONTRATANTE deverá contratar o serviço adicional de mais licenças, refere à Cláusula Primeira do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA : DO PAGAMENTO

- 5.1. A utilização pela CONTRATANTE do SISTEMA, não gerará para ele nenhum custo.
- 5.2. Pela prestação de serviços opcionais a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará conforme as regras de forma e valor de cobrança definidos em acordo direto com a



CONTRATADA, sendo dispensável a formalização de contrato escrito.

CLÁUSULA SEXTA : PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 6.1. A CONTRATADA mantém tecnologia de segurança semelhante à tecnologia bancária com a responsabilidade de manter as informações da CONTRATANTE em segurança.
- 6.2. A CONTRATADA mantém esforços contínuos para manter seguras as informações da CONTRATANTE utilizando criptografia das informações transferidas entre os computadores da CONTRATANTE e os servidores da CONTRATADA.
- 6.3. A CONTRATADA não fornece as informações da CONTRATANTE para terceiros sem a sua autorização e a CONTRATADA não divulga as informações que possam identificar a CONTRATANTE.
- 6.4. A CONTRATADA se reserva o direito de utilizar o endereço eletrônico da CONTRATANTE para divulgar notícias e promoções referentes aos seus serviços.

CLÁUSULA SETIMA : DO PRAZO

- 7.1. O presente contrato terá prazo de 90 dias, tendo seu termo inicial no dia da assinatura, sendo renovável por iguais períodos sucessivos desde que o mesmo não seja rescindido.
- 7.2. A renovação do presente contrato será automática, salvo prévia notificação contrária enviada via endereço eletrônico dentro do prazo mínimo de 15 dias antes do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA : DA RESCISÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A CONTRATADA se reserva o direito de suspender sem notificação prévia todos os serviços prestados à CONTRATANTE quando, a critério da CONTRATADA, ficar caracterizada infração contratual, uso indevido pela CONTRATANTE dos serviços prestados, a não utilização do SISTEMA pela CONTRATANTE por período igual ou superior a 90 dias, ou quando necessário fazê-lo para proteger os interesses da CONTRATADA e de seus clientes, bem como para preservar a integridade de sua infraestrutura e serviços.
- 8.2. As partes poderão rescindir de pleno direito o presente Contrato no caso de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.
- 8.3. Rescindido o Contrato, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA não fica obrigada a manter disponível, funcional, acessível ou armazenar cópia de segurança de dados, arquivos ou informações de qualquer natureza que pertençam ou estejam relacionadas à CONTRATANTE e que tenham sido colocadas, armazenadas ou geradas nos equipamentos da CONTRATADA.



- 8.4. O presente contrato pode ser extinto mediante comunicação por escrito da CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 dias.

CLÁUSULA NONA : DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os termos ou disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições deste contrato.
- 9.2. Isenção de responsabilidade. A CONTRATANTE concorda em isentar a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades, demandas, ações judiciais, pedidos ou solicitações de terceiros decorrentes da sua utilização do SISTEMA feitas ao seu Conteúdo, incluindo despesas processuais e honorárias advocatícios.
- 9.3. A CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA poderá alterar esse Termo de Uso e demais documentos aqui referidos unilateralmente com ou sem simples notificação. Cabe a CONTRATANTE visitar esse Termo de Uso de tempos em tempos e, se não concordar com alguma disposição, deixar de usar.

CLÁUSULA DÉCIMA : FORO

- 10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Criciúma/SC.

Criciúma, 15 de fevereiro de 2012.